



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIMBÓ – ESTADO DE SANTA
CATARINA**

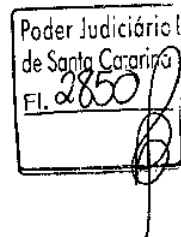
Autos nº 0001789-98.2002.8.24.0073

073 0180-16.00003708-0 13M16 1211 133

SONIA ADRIANA WEEGE, administradora Judicial nomeada no processo em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar um relato dos procedimentos até o momento, bem como, apontar as pendências e andamentos necessários.

No dia 09/07/2014 esta administradora firmou compromisso para desempenhar o cargo de administrador judicial desta massa falida.

Na primeira petição de fls. 2583/2584, destaca-se que foi requerido e concedido prazo para apresentação de informações que possibilitassem respaldar a relação dos bens arrecadados e/ou disponíveis e o quadro geral de credores; e ainda, foi requerido e deferido a intimação da Administradora Judicial substituída (intimada fls. 2599-2600) para que depositasse em juízo os documentos fiscais e contábeis para viabilizar a perícia contábil.



A Administradora Judicial substituída peticionou e juntou documentos fiscais às fls. 2635-2649.

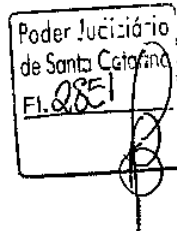
Na petição de fls. 2602-2607, destaca-se que restou informado o não cumprimento da carta precatória processo n. 019/1.14.0005596-0 na cidade de Novo Hamburgo/RS referente a Busca e Apreensão das 3 (três) injetoras vendidas sem autorização para empresa Hidrofan Máquinas e Peças Ltda.

No volume 11, sem numeração de folhas, consta no início do volume a devolução da referida carta precatória, de onde se extrai que o oficial de justiça esteve na empresa Hidrofan e foi informado pelo representante legal da empresa *"que comprou as injetoras em "mal estado de conservação e funcionamento", ratificado anteriormente pela Administradora Judicial, para fins de desmontá-las e alienar as peças em boas condições"*.

Na mesma petição, fls. 2602-2607, foi informado que não havia sido expedida a carta precatória para Busca e Apreensão das outras 2 (duas) injetoras vendidas para empresa Infinity que as revendeu para empresa Wilaplast (fls. 2490), também em Novo Hamburgo/RS e requerido a expedição da mesma, o que foi deferido fls. 2625.

Às fls. 2632/2633 consta a expedição da Carta Precatória e custas e às fls. 2651 o comprovante de AR. Já às fls. 2634 consta a Intimação da antiga administradora judicial para que efetuasse o pagamento das custas e às fls. 2684/2685 foi juntado o comprovante de pagamento.

A Carta precatória foi distribuída, processo número 019/1.15.0002336-9, conforme fls. 2744.



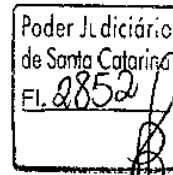
Às fls. 2759/2760 foi determinado a intimação da antiga administradora para informar as providências que estão sendo adotadas para ressarcir à falida do prejuízo causado pela venda não autorizada das injetoras. Ofício fls. 2769 e AR fls. 2781.

Às fls. 2765/2766 e novamente as fls. 2804/2805 foi informado que a Carta Precatória de fls. 2632 (processo número 019/1.15.0002336-9) foi expedida com a prerrogativa da indicação desta administradora judicial como fiel depositária, o que torna o ato dispendioso pela necessidade de deslocamento ao estado do RS, sem nem mesmo existir a confirmação de que as injetoras estejam naquele endereço. Assim foi requerido a alteração para constar com depositário o proprietário ou representante legal da empresa onde estiverem as injetoras.

Às fls. 2773/2774 consta um ofício do Juízo da Comarca de Novo Hamburgo solicitando informações quanto ao cumprimento da carta precatória.

Às fls. 2809-2821 consta a devolução da carta precatória com a informação de que foi entrado em contato com a administradora judicial e foi informado quanto a petição requerendo a alteração do depósito para o Réu, no entanto, não foi recebido novo despacho pelo juízo deprecado.

Assim, requer a intimação da administradora judicial substituída para que se manifeste quanto a devolução da Carta Precatória número 019/1.14.0005596-0, referente a Busca e Apreensão das 3 (três) injetoras vendidas sem autorização para empresa Hidrofan Máquinas e Peças Ltda, diante da informação de que as injetoras foram desmontadas e as peças alienadas (fls. no início do 11º volume).



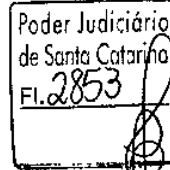
✓ Requer ainda a expedição de nova Carta Precatória referente a Busca e Apreensão das 2 (duas) injetoras vendidas para empresa Infinity que as revendeu para empresa WILAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INETORAS LTDA, com endereço na Rua Miranda, 880, Distrito de Liberdade, cidade de Novo Hamburgo/RS e que conste como depositário o proprietário ou representante legal da empresa onde estiverem as injetoras.

Já na petição fls. 2608-2618 foi informado os endereços para localização dos veículos identificados nos autos (Fiat Palio placa MAS-7775; Fiat Uno placa LZC-2060; Reboque placa MAS-2685, Reboque placa MAL-2280; Fiat Palio placa ABY-5312) dos quais se requereu a Busca e Apreensão, sendo deferido às fls. 2625.

Às fls. 2631 consta o mandado referente ao Fiat Palio ABY-5312 e às fls. 2676 e 2677 a certidão do oficial de justiça de não localização do veículo no endereço informado.

Às fls. 2767 consta o mandado de Busca e Apreensão para os veículos Fiat Uno LZC-2060, Fiat Palio MAS-7775, Reboque MAL-2280 (faltou Reboque MAS-2685) e as fls. 2768 a certidão negativa do oficial de justiça comunicando que esta administradora não forneceu os meios necessários.

Esta administradora peticionou às fls. 2786/2787 e novamente às fls. 2804/2805, informando que não conseguiu contato com o oficial de justiça, acredita que em decorrência da greve dos servidores do judiciário, requerendo seja novamente procedida a busca e apreensão dos veículos. ✓



Às fls. 2678/2679 foi requerido que fosse oficiado ao Detran e a Polícia Rodoviária Federal para averbar nos cadastros dos veículos a condição de restrição para circulação dos veículos identificados nos autos e ainda não arrecadados, deferido fls. 2759. Ofício fls. 2770/2771. AR fls. 2788/2785.

Referente o veículo Fiat/Palio MAS 7775 renavan 738614238, que consta como atual proprietário Severino Moisés da Silva Neto, conforme dossiê fls. 2095/2096 o mesmo foi vendido pela falida em 14/04/2004.

Assim, considerando que o pedido de concordata foi deferido em 13/06/2002 e a venda do veículo ocorreu em 14/04/2004 
requer seja oficiado o juízo da Vara Criminal desta Comarca onde tramita os autos n. 0002161-27.2014.8.24.0073 – Inquérito Policial/Crimes Falimentares, para que seja apurado os fatos quanto a alienação deste bem.

Relativo aos demais veículos, requer a expedição de novo mandado de Busca e Apreensão dos 2 (dois) Reboques, placas MAS-2685 e MAL-2280 e do veículo Fiat/Uno Mile, placa LZC-2060 a ser cumprido na residência localizada na rua Benedito Novo, n. 145, bairro Pomeranos em Timbó/SC (galpão fundos da residência). 

Na petição de fls. 2619-2622 foi requerido autorização para limpeza da sede da empresa, com apresentação de orçamentos, o que também foi deferido fls. 2625.

Às fls. 2687-2742 foi peticionado e juntado relatórios das ações judiciais envolvendo a massa falida, as habilitações de créditos, o passivo da massa e o ativo da massa. Foi informado quanto ao contato



havido com o leiloeiro e a visita ao local onde se encontram os bens da massa falida, para que seja efetuada a avaliação e futuro leilão, bem como, que os documentos fiscais e contábeis encontrados na sede da massa falida foram removidos e encontram-se acondicionados no galpão na cidade de Apiúna junto aos demais bens da massa.

Foi determinada, à fl. 2760, a intimação do leiloeiro para que proceda a avaliação, *in loco*, dos bens móveis da massa falida. Ofício fls. 2772. Ar (2782).

O leiloeiro peticionou às fls. 2783 requerendo um novo inventário dos bens com a quantidade e especificação dos bens existentes para levá-los a leilão.

Esta administradora judicial às fls. 2794/2795 esclareceu quanto aos bens existentes e requereu a intimação do leiloeiro para que proceda a avaliação e especificação dos bens existentes, com urgência, sem ônus para a massa falida, pedido reiterado à fl. 2805, o que novamente se requer.

Na petição fls. 2745-2751 foi informado a remoção dos bens da massa falida, os quais estão acondicionados em espaço cedido na empresa Brunati em Benedito Novo.

Na petição fls. 2786/2787 e também à fl. 2805, foi requerido a confirmação da manutenção do Sr. Alexandre Mafra como perito contábil, tendo sido nomeado às fls. 2121/2123 e aceito o encargo à fls. 2367/2368, assim requer a confirmação quanto a manutenção do perito nomeado, bem como a expedição de alvará referente a 50% (R\$ 4.400,00) dos honorários que foram arbitrados em 10 (dez) salários mínimos.



Quanto ao ofício fls. 2845/2847, já foi juntada a manifestação às fls. 2796/2797.

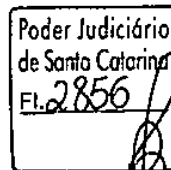
Às fls. 2086 consta a abertura do Inquérito policial n. 195/2011 de 05/09/2011 para apurar furto ocorrido nas dependências da falida. Assim, requer a intimação do Sr. Delegado de Polícia da Delegacia de Polícia de Timbó para que informe o andamento do inquérito, bem como, junte aos autos cópia do mesmo.

Requer ainda autorização para efetuar a avaliação dos imóveis arrecadados, conforme orçamentos anexos.

Nestes termos,
Pede Deferimento

Timbó (SC), 13 de abril de 2016.


SONIA ADRIANA WEEGE
OAB/SC Nº 28.506



ANEXO

Doc.1. Orçamentos para avaliação dos bens imóveis.

e-mail: w.adv@tpa.com.br
Telefones: (47) 3394.1797/9969.5454

PROPOSTA DE HONORÁRIOS MASSA FALIDA TECNOPL

A/C SONIA ADRIANA WEEGE
Administradora judicial



ALEXANDRE MOSER, brasileiro, casado, corretor de imóveis com CRECI nº 16291, residente e domiciliado neste município, vem em resposta a sua solicitação, apresentar proposta de honorários referente as avaliações de valor mercadológico com fotos para os imóveis da massa falida da empresa Tecnoplast, relacionados abaixo:

- Matrícula 4714 – Terreno urbano lote 48 situado no lado par da rua Egito, nesta cidade;
- Matrícula 17.012 – Terreno urbano lote 30, situado lado ímpar da rua Seara, nesta cidade;
- Matrícula 7803 – Terreno urbano lote 36, situado do lado par da rua Emilie Gustmann, nesta cidade;
- Matrícula 3103 – Terreno urbano situado no lado ímpar da rua Luiz Benz, nesta cidade;
- Matrícula 6386 – Terreno urbano lote 06, situado do lado par da rua Benedito Novo, nesta cidade;
- Matrícula 4184 – Terreno urbano lote 07, situado do lado ímpar da rua Benedito Novo, nesta cidade;
- Matrícula 3825 – Terreno urbano lote 08, situado do lado ímpar da rua Benedito Novo, nesta cidade;

Valor das avaliações acima é **RS 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).**

Timbó – SC, 23/03/2016.


IMOBILIÁRIA MAPA LTDA
ALEXANDRE MOSER
CRECI Nº 16291



Timbó, 21 de Março de 2016.

Proposta de prestação de serviços de Avaliações imobiliárias de imóveis urbanos

Prezados senhores,

Venho através desta, apresentar proposta para prestação de serviços de avaliações imobiliárias. Os objetos a serem avaliados são constituídos pelos imóveis abaixo relacionados, todos localizados no município de Timbó e dentro do perímetro urbano.

Número	Matrícula	Local	Area construída	Area terreno
1	3103	Rua Luiz Benz	-	1455,76m ²
2	3825	Rua Benedito Novo	-	476m ²
3	4184	Rua Benedito Novo	-	476m ²
4	4714	Rua Egito	69,95m ² +6,20m ²	450m ²
5	6386	Rua Benedito Novo	-	728m ²
6	7803	Rua Emilie Gustmann	99,60m ² +12,40m ²	450m ²
7	17012	Rua Seara	69,81m ²	562,50m ²

O orçamento inclui vistoria aos locais dos imóveis, apresentação de Laudo de Avaliação na modalidade completa em duas vias e uma via digital (via CD), ART de responsabilidade técnica, custos com deslocamentos, cópias e plotagens, além de fornecimento de nota fiscal dos serviços prestados.

Medições não fazem parte do escopo desta proposta.

Valor dos serviços considerando as avaliações dos imóveis relacionados = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Forma de pagamento: 50% no aceite da proposta e saldo no momento da entrega dos serviços.

Validade da proposta: 30 dias, após sob consulta.

No caso de aprovação desta proposta, será realizada a avaliação seguindo o estabelecido na NBR 14653-2 Avaliação de bens – Imóveis urbanos. Será utilizada equação de regressão utilizando como base dados comparativos de mercado colhidos após a data de autorização de início dos serviços.



Acrescenta-se ainda se tratar de método consagrado de avaliações utilizado pe os principais bancos públicos e privados, bem como pelas autarquias federais, estaduais e municipais, bem como pelo poder Judiciário.

Destaco ainda a experiência na realização de avaliações, sendo que a empresa e o profissional responsável pela elaboração deste serviço contam com experiência de 12 anos na prestação de serviços de avaliação de imóveis urbanos para banco estatal, bem como para autarquias e instituições.

Agradecemos a oportunidade de apresentação desta e nos colocamos a disposição para a realização de esclarecimentos adicionais, bem como aguardamos manifestação que autorize o início dos serviços.

Atenciosamente,

Ricardo Floriani

CPF 030.336.579-61

CREA-SC 058.772-7

CRECI- 11471-1F

Engenheiro Civil e Corretor de Imóveis

OXIVALE ENGENHARIA

CREA-SC 065462-0